

DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 15/2010

**Assinatura dos Contratos de Gestão entre
a AGEVAP e o INEA e criação de Unidades
Descentralizadas da AGEVAP.**

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando a Carta nº 001/2009/PRES-CEIVAP, de 26 de janeiro de 2009, enviada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, que indica a AGEVAP como Agência para receber os recursos financeiros oriundos da cobrança pela transposição do rio Guandu;

Considerando a Resolução CBH – Rio Dois Rios nº 005, de 22 de março de 2010, que aprova a AGEVAP como Entidade Delegatária de funções de Agência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios;

Considerando a Resolução Comitê Baixo Paraíba do Sul nº 02, de 23 de março de 2010, que aprova a AGEVAP como Agência de Bacia Delegatária do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul;

Considerando a Resolução Comitê Médio Paraíba do Sul nº 01, de 25 de março de 2010, que aprova a AGEVAP como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul;

Considerando a Resolução Comitê Piabanga nº 12, de 26 de março de 2010, que aprova a AGEVAP como Entidade Delegatária de funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanga e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto;

Considerando a Resolução Comitê GUANDU nº 45, de 13 de abril de 2010, que aprova a AGEVAP como entidade delegatária das funções de competência da Agência de Água do Comitê Guandu;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 45, de 26 de maio de 2010 que aprova a AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água dos Comitês de Bacia das Regiões Hidrográficas do Médio Paraíba do Sul, do Rio Dois Rios, do Rio Piabanga e Sub-Bacias dos rios Paquequer e Preto e do Baixo Paraíba do Sul;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 50, de 28 de julho de 2010 que aprova a AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Guandu;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 139, de 25 de agosto de 2010, que aprova o percentual de 20% dos recursos da transposição para a bacia do Guandu para aplicação na implantação e operação da AGEVAP; e

Considerando o decidido na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, realizada em 13 de maio de 2010 e na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, realizada em 24 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura dos Contratos de Gestão entre a AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, para que a AGEVAP receba os recursos da transposição das águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Guandu e exerça o papel de Agência dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanga, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Guandu.

Art. 2º Unidades Descentralizadas da AGEVAP serão criadas em função da assinatura dos Contratos de Gestão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



WAGNER SOARES COSTA
Presidente
Conselho de Administração da AGEVAP